RELATÓRIO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Ref.: Processo TC-5044/2013

Amparo Legal: Constituição Federal;
Lei Complementar nº101/2000;
Lei Complementar TCE-ES nº621/2012;
IN TCE-ES nº08/2008;
IN/TCU nº71/2012;
Lei 8.443/92;
Lei Complementar nº872/2010;
Resolução nº09/2013;
IN nº01/2014;
Lei Orgânica Municipal;
Regimento Interno da CMAV;
E demais normas aplicáveis.

Regulamento Aplicável: Instrução Normativa SCI n°. 001/2014.

CHECK-LIST DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 001/2014:

DESCRIÇÃO	FOLHA	OBSERVAÇÕES
Indicação da necessidade de instauração da Tomada de Contas Especial (motivo).	Fls nº03, 04, 05 e 06.	Supostas irregularidades na contratação de serviços de táxis no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos exercícios de 2009 a 2012 pelo ex-presidente da Câmara Municipal, Sr. Claudio Bernardes Baptista.
Documentação anexada aos autos precedida de informação de juntada	Fls nº07 á 159	
Todas as folhas dos autos carimbadas, numeradas e rubricadas.	Fls nº01 á 159	Completa
Portaria	Fls nº30 e 31	Portaria CMAV Nº33/2013
Publicação da Portaria	Fls nº30 e 31	Publicada na data de 24 de outubro de 2013
Ciente da Comissão de Tomada de Contas Especial	Fls nº30 e 31	Ciência aos servidores na data de 24/10/2013

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua - ES – CEP – 29.490-000 - CNPJ – 01.637.153/0001-07.
Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br

Ficha de Qualificação dos envolvidos	**Fls nº41**	
Comunicação e convite para oitiva do envolvido com a devida comprovação de recebimento nos autos	**Fls nº117 e nº128**	**Não compareceu no dia 26/06/14 justificado através da fls nº119. Compareceu no dia 09/07/14.**
Comunicação do TCE/ES	**Fls nº32**	**Ofício protocolado na data de 31 de outubro de 2013**
Comunicação da Unidade Central de Controle Interno	Fls nº122	**Protocolo feito na data 23/06/14.**
Confecção da Ata de início dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial	**Fls nº34**	**Deu Inicio aos trabalhos na data de 12 de novembro de 2013.**
Confecção dos Termos de Esclarecimento/Oitiva	**Fls nº 129 á 134**	
Relatório Conclusivo contendo:	**Fls nº 155 á 158**	
Motivo determinante da instauração	**Fls nº 03 á 06**	
Apuração dos fatos	**Fls nº 55 á 116**	
Identificação dos responsáveis	**Fls nº 55 á 116**	
Quantificação precisa do dano, devidamente atualizado	**Fls nº 129 á 134**	**Não houve dano ao erário.**
Normas legais e regulamentares desrespeitadas	**Fls nº 157**	**Não houve norma desrespeitada.**
Indicação de providências e penalidades que deverão ser adotadas pela Autoridade Administrativa	**-**	**Não há providências pois não houve dano ao erário.**

Chega a esta Unidade Central de Controle Interno na data de 23 de junho de 2014, o presente processo de tomada de contas especial referente á suposto prejuízos decorrentes de irregularidades na contratação de serviços de táxis no âmbito do Legislativo Municipal nos exercícios de 2009 a 2012 pelo ex-presidente da Câmara Municipal, Sr. Cláudio Bernardes Baptista, em atendimento ás disposições contidas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas, Art. 83, Regimento Interno do Tribunal de Contas Art. 152, Art. 153, Art. 154, Art.155 e Art. 156 e instruídos pela IN TC-08/20008 e IN SCI 01/2014 da Câmara Municipal.

Antes da apuração do caso a Presidência deste Poder Legislativo encaminhou a Unidade de Procuradoria da Casa para pronunciamento jurídico sobre o fato exposto (fls nº 02 á 06).

Objetivando apurar a Decisão do TCE-Es encaminhada a esta Casa de Leis (fls nº03, 04, 05 e 06), foi instaurado Tomada de Contas Especial pelo Presidente em exercício na data de 24 de outubro de 2013. Já com a comissão formada deram-se inicio aos trabalhos na data de 12 de novembro de dois mil e treze. Foi efetuado apuração pela comissão no período de 12 de novembro de 2013 á 30 de abril de 2014, ensejo em que se constatou a ocorrência de possíveis irregularidades na contratação do serviço de táxis nos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012, conforme a Ata de reunião da Tomada de Contas Especial (fls nº 53 e 54). Na referida Ata está assinalada a seguinte conclusão: foram observados pela comissão que em alguns casos analisados o carro oficial da Câmara Municipal estava disponível e mesmo assim houve contratação do serviço de táxis.

Foram expedidas as seguintes notificações para conhecimento da instauração do processo, para a apresentação de informações, justificativas ou defesa:

Documento	Data	Fls.	Destinatário	Cargo	Resumo
Ofício nº 74/2014	17/06/14 recebeu em 20/06/14	Nº117	Claudio Bernardes Baptista	Ex- Presidente	Comunicação para prestar esclarecimentos.
Ofício nº 90/2014	02/07/14 recebeu em 03/07/14	Nº 128	Claudio Bernardes Baptista	Ex-Presidente	Comunicação para prestar esclarecimentos

Após as devidas notificações por meio das quais foi dada ao interessado a oportunidade de se manifestar com relação á irregularidade, concluiu a Comissão de Tomada de Contas resumidamente, o seguinte:

- Que após ter ouvido o Sr. Claudio Bernardes Baptista e avaliado a defesa apresentada pelo mesmo, constatou que todas as contratações do serviço de táxi foram necessárias (fls. nº 157);
- Que não houve uso irregular do serviço de táxi, pois o mesmo foi utilizado quando o veículo oficial da Câmara estava indisponível na ocasião que era solicitado (fls. nº 157);
- Que a decisão do Ministério Público foi arquivar a peça de informação nº 060.12.13.098216-1(fls. nº 157);
- que as contratações do serviço de táxi não foram irregulares, visto que o serviço foi utilizado pela necessidade da Câmara, comprovando assim que não houve dano ao erário público(fls. nº 157).

Diante do exposto e da análise de documentos (fls nº55 á 116) verifica-se a carência de formalização dos processos internos quanto ao uso do veículo oficial, na época, de modo que há falta de elementos, informações que indiquem a irregularidade na contratação de táxis.

Encaminho os autos desta Tomada de Contas Especial para manifestação à Autoridade Administrativa para ciência e determinação das providências que serão adotadas.

Atílio Vivácqua/ES, 14 de julho de 2014.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral